



PROJETO DE LEI

(Da Mesa Diretiva)

Concede reposição inflacionária geral à remuneração aos servidores efetivos e comissionados do quadro próprio, aos Vereadores e Presidente do Poder Legislativo Municipal e dá outras providências.

A Câmara Municipal decreta:

Art. 1º Esta Lei concede reposição inflacionária geral anual à remuneração aos servidores efetivos e comissionados do quadro próprio, aos Vereadores e Presidente, assegurada pelo inciso X do Art. 37 da Constituição Federal e reajuste à remuneração dos servidores efetivos e comissionados do quadro próprio, todos do Poder Legislativo Municipal.

Art. 2º A reposição inflacionária geral de que trata o Art. 1º é concedida, a partir de 1º de janeiro de 2024, pela aplicação do índice de 3,71% (três inteiros e setenta e um centésimos por cento) sobre o vencimento dos servidores efetivos e comissionados do quadro próprio, e, sobre o subsídio dos Vereadores e Presidente do Poder Legislativo Municipal.

§ 1º O percentual de que trata o *caput*, corresponde a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC/IBGE, no período janeiro a dezembro de 2023.

§ 2º A reposição incidirá sobre os valores constantes nos Anexos III e IV da Lei Municipal nº 756, de 15 de março de 2012 e o valor constante no Art. 2º e Art. 3º da Lei Municipal nº 1.099 de 14 de setembro de 2020, alterados pela Lei Municipal nº 1.156, de 19 de janeiro de 2022 e Lei Municipal nº 1.189, de 31 de janeiro de 2023.

Art. 3º O reajuste de que trata o Art. 1º é concedido, a partir de 1º de janeiro de 2024, pelo acréscimo do índice de 1,29% (um inteiro e vinte e nove centésimos por cento) sobre o vencimento dos servidores efetivos e comissionados do quadro próprio do Poder Legislativo Municipal.

Art. 4º As despesas decorrentes desta lei serão atendidas por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos desde 1º de janeiro de 2023.





CÂMARA MUNICIPAL DE CORBÉLIA

CNPJ 78.680.121/0001-19



Validador

JUSTIFICATIVA

Senhores Vereadores,

No início de mais um exercício legislativo externamos nossas saudações, renovando os votos de um ano de muito sucesso, dirigimo-nos a Vossas Excelências para encaminhar o Projeto de Lei, para estudo, análise e posterior aprovação.

Com certeza, esta iniciativa vem ao encontro dos interesses dos servidores, além de cumprir com o que determina a Constituição Federal, visto o inciso X do Art. 37 e o § 4º do Art. 39, da Constituição Federal, assegurar a revisão geral anual dos servidores públicos e comissionados.

A inflação registrada pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, no ano de 2023 foi de 3,71% (três inteiros e setenta e um centésimos por cento) referente a variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC neste período (de janeiro de 2023 a dezembro de 2023), conforme tabela do INPC/IBGE, em anexo.

O reajuste a ser concedido visa acompanhar a política de remuneração adotada pelo Poder Executivo, uma vez que há possibilidade de pagamento conforme demonstrativo de impacto orçamentário financeiro.

Pelo exposto, solicitamos, assim, a análise e aprovação dos Nobres Vereadores em relação à matéria proposta, em REGIME DE URGÊNCIA ESPECIAL, para que haja tempo hábil para promulgação da Lei e elaboração da folha de pagamento com o reajuste proposto.

Corbélia, 30 de janeiro de 2024.


Emanuel Andrigo Huff
Data: 30/01/2024 14:59
#c26994dcbf9811ee9f9442010a2b60d3

EMANUEL ANDRIGO HUFF
Presidente


Marily Cardoso Skottki Bloemer
Data: 30/01/2024 17:19
#c26f1eb7bf9811ee9f9442010a2b60d3

MARILY SKOTTKI BLOEMER
1ª Secretária


Claudino Dias de Lara
Data: 30/01/2024 15:55
#c26c5f40b9f9811ee9f9442010a2b60d3

CLAUDINO DIAS DE LARA
Vice-Presidente


Eli Stefanello
Data: 30/01/2024 16:00
#c271d399bf9811ee9f9442010a2b60d3

ELI STEFANELLO
2º Secretário



Página de auditoria



Hash SHA256 do original: 8440a9a191995894a538ffca61f4ed080406550736992d54b32ceb68a6cd3e5d
Link de validação: <https://valida.ae/cb347bdf92a6a9046484ac2b80e13f5eaf0a797e98f1c0390>
Última atualização em 30 jan 2024 17:19
Assinaturas realizadas: 4/4
Assinatura Eletrônica Avançada (Art. 4, II da lei 14.063/2020)



Escaneie o QRCode ao lado ou acesse o link de validação para obter o arquivo assinado e os dados de assinatura no Autentique

Assinaturas presentes no documento

SIGNATÁRIO
Emanuel Andriago Huff
Data: 30/01/2024 14:59
#c26994dcbf9811ee9f9442010a2b60d3

SIGNATÁRIO
claudino dias de lara
Data: 30/01/2024 15:55
#c26c5f40bf9811ee9f9442010a2b60d3

SIGNATÁRIO
Marily Cardoso Skottki Bloemer
Data: 30/01/2024 17:19
#c26f1eb7bf9811ee9f9442010a2b60d3

SIGNATÁRIO
Eli Stefanello
Data: 30/01/2024 16:00
#c271d399bf9811ee9f9442010a2b60d3

Histórico

- 30/01/2024 14:55 Luís Henrique Lemes - Câmara Municipal de Corbélia (juridico@corbelia.pr.leg.br) criou este documento
- 30/01/2024 14:59 Emanuel Andriago Huff (huffcontabilidade@gmail.com, CPF 048.947.489-67) visualizou este documento pelo IP 45.228.121.247
- 30/01/2024 14:59 Emanuel Andriago Huff (huffcontabilidade@gmail.com, CPF 048.947.489-67) assinou este documento pelo IP 45.228.121.247
- 30/01/2024 15:54 claudino dias de lara (diasdelara@hotmail.com, CPF 589.550.119-20) visualizou este documento pelo IP 45.228.123.82
- 30/01/2024 15:55 claudino dias de lara (diasdelara@hotmail.com, CPF 589.550.119-20) assinou este documento pelo IP 45.228.123.82
- 30/01/2024 17:17 Marily Cardoso Skottki Bloemer (marilybloemer@hotmail.com, CPF 546.423.029-72) visualizou este documento pelo IP 187.45.107.214
- 30/01/2024 17:19 Marily Cardoso Skottki Bloemer (marilybloemer@hotmail.com, CPF 546.423.029-72) assinou este documento pelo IP 187.45.107.214
- 30/01/2024 16:00 Eli Stefanello (elistefanello@msn.com, CPF 595.503.179-00) visualizou este documento pelo IP 187.49.88.2
- 30/01/2024 16:00 Eli Stefanello (elistefanello@msn.com, CPF 595.503.179-00) assinou este documento pelo IP 187.49.88.2